



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

RESOLUÇÃO N.º 066, de 11 de JUNHO de 2022

**ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 69 E
REDAÇÃO DO ARTIGO 134, AMBOS CONSTANTES
NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE BELO, MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, aprovou, e seu Presidente, em conformidade com o art. 21, inciso XIV, do Regimento interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso III do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Belo, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à 04 (quatro) reuniões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a 04 (quatro) reuniões extraordinárias convocadas pelo Prefeito Municipal, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.

Art. 2º O artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Belo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134. As reuniões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas ou especiais, e serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Municipal, ocupando a parte do recinto reservado ao público, desde que:

- I - apresente-se convenientemente trajado;
- II - não porte arma;
- III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
- V - atenda às determinações do Presidente da Câmara Municipal;

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal determinará a retirada do assistente que perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

§ 3º Antes do início de cada reunião poderá ser lida a mensagem do preâmbulo a esta Resolução ou proferida uma oração ecumênica.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 11 de junho de 2022.


SILVANO DE PAULA FERREIRA
Presidente da Câmara

